

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 14.153.138/0001 – 35

Endereço: Rua 7 de Setembro – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

2. Objeto

Aquisição de material e equipamentos odontológicos, com entrega parcelada, para atender a demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

3. Justificativa

O Sistema Único de Saúde visa proporcionar a atenção integral à saúde da população brasileira, levando em consideração as particularidades e especificidades dos usuários do SUS. Considerando que é dever do Estado garantir condições de saúde e o acesso universal e igualitário as ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação à saúde.

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde do município possuem estrutura adequada e profissionais capacitados para atender a demanda da população oriximinaense, se faz necessário a aquisição de material odontológico e equipamentos, a fim de suprir a demanda anual apresentada pelo município em questão, bem como promover a manutenção da assistência em Saúde Bucal.

Deste modo, com a recente aquisição de itens imprescindíveis para o pleno funcionamento da saúde bucal no município de Oriximiná, busca-se assegurar a oferta contínua dos serviços relacionado a saúde, sem que haja danos ao paciente e/ou administração pública.

4. Detalhamento do Objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL-Monocomponente para esmalte e dentina Prime & Bonde 2.1	250	UNIDADE		
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L-SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%.	50	LITRO		
3	ALAVANCA SELDIN RETA E LISA Nº2	60	UNIDADE		
4	ALVEOLITEN PASTA	50	UNIDADE		
5	ALVEOLOTOMO LUER CURVO	30	UNIDADE		
6	ALVEOLOTOMO LUER RETO	30	UNIDADE		
7	ANESTÉSICO LOCAL 2% À BASE DE CLOR. DE LID. C/ EPINEFRINA (ALPHACAÍNE 2%).	500	CAIXA		
8	ANESTÉSICO LOCAL 3% A BASE DE CLOR.DE PRILOCAÍNA C/FELIPRESSINA 0,03 UI ML.	300	CAIXA		
9	ANESTÉSICO TÓPICO PARA APLICAÇÃO ORAL OU NA MUCOSA 20% DE BENZOCAÍNA-GEL-Composição: benzocaína 0,2g Excipientes 1g, sabores menta, tuti-fruti, pina colada.Com registro no Ministério da Saúde e similar ao Benzotop.	100	UNIDADE		
10	ANTISSEPTICO BUCAL GLUCONATO DE CLOREDIXINA A 0,12% DE 1L.	100	LITRO		
11	APARELHO POLIMERIZADOR-Com base móvel e recarregável, contador digital com luz continua e alternada e ponteira de vidro (compatível com Optilight color Gnatus).	5	UNIDADE		
12	APARELHO PROFI C/ ULTRASSOM-sistema piezoelétrico ativado através de pastilha cerâmicas em frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato de sódio para remoção de tártaro 110 volts compatível com a marca Gnatus.	5	UNIDADE		
13	APLIC ODONTOLÓGICO SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE 5 LITROS	30	LITRO		
14	ASPIRADOR CIRÚRGICO SUGADOR DE SANGUE E SALIVA DE ALTA SUÇÃO - ODONTOLÓGICO- Bomba Ciclone	5	UNIDADE		
15	ATAQUE ÁCIDO FÓSFORICO 37%-Gel para condicionamento de esmalte e dentina no preparo adesivo do substrato dental. Apresentação: Embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada. Similar a marca Vollevie.	250	UNIDADE		
16	AUTOCLAVE DE BANCADA 21 LTS DIGITAL- de 110-220 volts.	3	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

17	AVENTAL PARA RAIOS-X ADULTO- Avental de borracha plurifera com protetor de tireoide não removível, para pacientes adultos, periapical de tamanhos 100X60 CM	10	UNIDADE		
18	AVENTAL PARA RAIOS-X INFANTIL- Avental de borracha plurifera com protetor de tireoide não removível, para pacientes infantil, peripécia de tamanhos 60c50cm.	15	UNIDADE		
19	BANDEJA INOX MÉDIA 22,9X13X1CM.	50	UNIDADE		
20	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA- Deve possuir agente fluidificante, umidade e granulometria controlada pelo fabricante. CAIXA COM 15 PACOTES DE 40g, similar a marca DabiAtante.	20	CAIXA		
21	BROCA ACABAMENTO ULTRAFINO Nº 2135 FF	50	UNIDADE		
22	BROCA ACABAMENTO ULTRAFINO Nº 3118 FF	50	UNIDADE		
23	BROCA ACABAMENTO ULTRAFINO Nº 3168 FF	50	UNIDADE		
24	BROCA ACABAMENTO ULTRAFINO Nº 3195 FF	50	UNIDADE		
25	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTES LONGA ALTA ROTAÇÃO.	50	UNIDADE		
26	BROCA CIRÚRGICA 703 HASTES LONGA ALTA ROTAÇÃO.	50	UNIDADE		
27	BROCA CIRÚRGICA ZIKRYA 151 MM	100	UNIDADE		
28	BROCA CIRÚRGICA ZIKRYA 23 MM	100	UNIDADE		
29	BROCA CIRÚRGICA ZIKRYA 28 MM	80	UNIDADE		
30	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 2135 F	50	UNIDADE		
31	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 3118 F	50	UNIDADE		
32	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 3168 F	40	UNIDADE		
33	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 3195 F	50	UNIDADE		
34	BROCA PONTA DIAMANTADA EM CHAMA Nº 2135.	40	UNIDADE		
35	BROCA PONTA DIAMANTADA EM CHAMA Nº 3118.	40	UNIDADE		
36	BROCA PONTA DIAMANTADA EM CHAMA Nº 3168	40	UNIDADE		
37	BROCA PONTA DIAMANTADA EM CHAMA Nº 3195.	50	UNIDADE		
38	BROCA PONTA DIAMANTADA EM CHAMA Nº 4114.	50	UNIDADE		
39	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1011.	50	UNIDADE		
40	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1012.	50	UNIDADE		
41	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1013.	50	UNIDADE		
42	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1014.	50	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

43	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1015.	50	UNIDADE		
44	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1016	50	UNIDADE		
45	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1031.	50	UNIDADE		
46	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1032.	50	UNIDADE		
47	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1033.	50	UNIDADE		
48	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1034.	50	UNIDADE		
49	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1035.	50	UNIDADE		
50	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1090	50	UNIDADE		
51	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1091	50	UNIDADE		
52	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1092	50	UNIDADE		
53	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1093	50	UNIDADE		
54	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1094.	50	UNIDADE		
55	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1111.	50	UNIDADE		
56	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1114.	50	UNIDADE		
57	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 2067.	50	UNIDADE		
58	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 2068.	50	UNIDADE		
59	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3069.	50	UNIDADE		
60	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3070.	50	UNIDADE		
61	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3071.	50	UNIDADE		
62	BROQUEIRO EM PLÁSTICO MEDIDA 15X7,5X07 CM COM 82 FUROS P/ PONTAS E BROCAS.	20	UNIDADE		
63	CAIXA COLETORA PARA DESCARTE-capacidade para 13l, caixa com 20 unidades (descatex)	100	UNIDADE		
64	CAIXA INOX GRANDE COM TAMPA DE 34X22X10 CM	10	UNIDADE		
65	CAIXA INOX GRANDE COM TAMPA DE 42X28X12 CM	15	UNIDADE		
66	CAIXA INOX MEDIA- de 32x16x8, com tampas.	20	UNIDADE		
67	CAIXA INOX PEQUENA C/ TAMPA 18 X 8 X 3CM	20	UNIDADE		
68	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X- Com iluminação branca, angulação para entrada das mãos, base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Possui alojamento para 04 recipientes que contem líquidos.	20	UNIDADE		
69	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 420 DE RPM PARA RESTAURAÇÃO DE ODONTOLOGIA-Com fixação de brocas por sistema Push Button, para restauração odontológica, compatível com a marca Gnatus.	15	UNIDADE		
70	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO C/MICRO MOTOR/CONTRA ÂNGULO P/PROFILAXIA DE ODONTOLOGIA.	15	UNIDADE		
71	CARIOSTÁLICO 12%	80	UNIDADE		
72	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	10	UNIDADE		
73	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ	10	UNIDADE		
74	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR 25G - NORMAL	50	UNIDADE		
75	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR 25G - ROSA	50	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

76	CIMENTO PROVISÓRIO LIQUIDO EUGENOL	20	UNIDADE		
77	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ (OXIDO DE ZINCO)	20	UNIDADE		
78	CLAVECLEAN SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE	50	UNIDADE		
79	COLGADURA SIMPLES- Suporte para revelação de Raio-X em aço inoxidável.	80	UNIDADE		
80	COMPRESSOR ODONTOLOGICO DE 40 LITROS - 110-220 VOLTS-Bivolt com 02 cabeçotes 1100 Va 7,3 A motor de alumínio.	3	UNIDADE		
81	CONSULTÓRIO DENTÁRIO COMPLETO: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA E MOCHO- estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em polietileno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto contendo cadeira, refletor, cuspideira (unidade auxiliar) e mocho (compatível)	3	UNIDADE		
82	CURATIVO ALVEOLAR	100	UNIDADE		
83	CURETA DE DENTINA Nº17.	30	UNIDADE		
84	CURETA DE DENTINA Nº18.	20	UNIDADE		
85	CURETA DE DENTINA Nº19.	20	UNIDADE		
86	CURETA DE DENTINA Nº20.	30	UNIDADE		
87	CURETA DE DENTINA Nº5.	30	UNIDADE		
88	CURETA DE LUCAS Nº 86.	15	UNIDADE		
89	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA	40	UNIDADE		
90	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA AUTOCLAVE TAMANHO 150 MM X 250MM	80	CAIXA		
91	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO-Nylon de cerdas brancas ou pretas, acoplável ao contra ângulo do equipo odontológico.	200	UNIDADE		
92	ESPÁTULA INOX DUPLA PARA INSERÇÃO DE COMPOSITO	20	UNIDADE		
93	ESPÁTULA INOX PARA CIMENTO Nº 24	20	UNIDADE		
94	ESPELHOS BUCAIS Nº 5- Plano sem graus e que evite a formação de imagens secundarias- caixa com 10 um	100	CAIXA		
95	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA, ESTERIL	700	CAIXA		
96	ESTOJO INOXIDÁVEL DE 18 X 04 X 03 CM.	20	UNIDADE		
97	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA-Contendo 10ml	100	UNIDADE		
98	EXPLORADOR DUPLO Nº 05.	50	UNIDADE		
99	FICHA PARA RAIOS X-PLASTICO COM 14 FUROS	200	UNIDADE		
100	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL DE 3X4. EMBALAGEM COM 150 UN.	50	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

101	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL DE 22X35 MM- EMBALAGEM COM 100 UN. ROXAS	30	UNIDADE		
102	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 COM AGULHA 1/2 CÍCULO CORTANTE DE 2,7CM ATRAUMÁTICA	100	CAIXA		
103	FIO DE SUTURA DE SEDA 0-0 COM AGULHA 1/2 CÍCULO CORTANTE DE 3CM ATRAUMÁTICA	100	CAIXA		
104	FIO DE SUTURA DE SEDA 0-2 COM AGULHA 1/2 CÍCULO CORTANTE DE 3CM ATRAUMÁTICA	100	CAIXA		
105	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 COM AGULHA 1/2 CÍCULO CORTANTE DE 1,7CM ATRAUMÁTICA	10	CAIXA		
106	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER DE 0,5 MM	40	UNIDADE		
107	FIXADOR DE PELICULA RADIOGRAFICA- DE 500 ML, liquida, de agente químico a base de bissulfito de sódio.	70	UNIDADE		
108	FLUOR GEL TÓPICO A 1,23% TIXOTRÓPICO 200 ML	500	FRASCO		
109	FLUORETO DE SÓDIO EM PASTILHAS COM 2G POTE COM 50PASTILHAS	50	POTE		
110	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	40	UNIDADE		
111	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	40	UNIDADE		
112	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	50	UNIDADE		
113	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	20	UNIDADE		
114	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	20	UNIDADE		
115	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	40	UNIDADE		
116	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69	40	UNIDADE		
117	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 04	20	UNIDADE		
118	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 05	20	UNIDADE		
119	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 06	20	UNIDADE		
120	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 16	30	UNIDADE		
121	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	40	UNIDADE		
122	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P/ CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO- Hidróxido de cálcio para capeamento pulpar e forramento cavitário 13g de Base+11g de catalisador+ 1 Bloco de Mistura.	80	UNIDADE		
123	IONÔMERO DE VIDRO FORRAMENTO LÍQUIDO- Contendo 8,5 mg	50	UNIDADE		
124	IONÔMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ-Contendo 12,5 g.	50	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

125	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO- contendo 8,5 ml	50	UNIDADE		
126	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ- Contendo 12,5 g.	50	UNIDADE		
127	KIT DE HIGIENE BUCAL- kit contendo escova dental infantil, fio dental de 25m e creme dental de 30g.	15000	UNIDADE		
128	LAMPADA DE FHALOGENEA H3 12V 55W COM RABISCO PARA FOTOPOLIMERIZADOR.	10	UNIDADE		
129	LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA 15V 150W PARA REFLETOR.	10	UNIDADE		
130	LUVA PARA CAMARA ODONTOLOGICA EM TECIDO PRETO	20	PAR		
131	MATRIZ DE AÇO EM FITA 0,5MM	100	UNIDADE		
132	MATRIZ DE AÇO EM FITA 0.7MM	800	UNIDADE		
133	MORDEDOR DE BORRACHA ADULTO	20	UNIDADE		
134	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO	20	UNIDADE		
135	ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE PONTA DE ALTA ROTAÇÃO	80	UNIDADE		
136	PASTA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA- COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, FLÚOR DE CALCIO. BISNAGA COM 90G.SENDO PROPOSTA A MARCA HERJOS (COLTONE), NAO HA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. VÁLIDADE MINIMÁ DE 18 MESES.	100	UNIDADE		
137	PINÇA CLÍNICA CURVA P/ ALGODÃO Nº 317	80	UNIDADE		
138	PINÇA KELLY 16 CM CURVA	20	UNIDADE		
139	PINÇA KELLY 16 CM RETA	20	UNIDADE		
140	PINÇA PORTA AGULHA MATHIER 14CM	20	UNIDADE		
141	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM.	20	UNIDADE		
142	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM.	20	UNIDADE		
143	PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO - TUBO C/ 100 PINCÉIS- compatível com adesivos, solução evidenciador, selantes e outros, confeccionados em fibras não absorventes, isento de fiapos. De polipropileno e fibras de nylon.	300	CAIXA		
144	PLACA DE VIDRO	10	UNIDADE		
145	PO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PEDRAS DE POMES 100G.	30	UNIDADE		
146	PONTAS DO PROF COM 03 UNIDADES (ULTRASSON) DAB ATLANT.	10	UNIDADE		
147	PONTAS DO PROF COM 03 UNIDADES (ULTRASSON) GNATUS.	10	UNIDADE		
148	PORTA MATRIZ DE TOFFEMIRE	20	UNIDADE		
149	POSICIONADOR RADIOGRAFICO-AUTOCLAVAVEL INFANTIL DE COR	15	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

	BRANCA, AUTOCLAVAVEL EM ATE 121°C.				
150	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO- De cor branca, autoclavável até 121°C	30	UNIDADE		
151	POTE DAPPEN EM VIDRO TEMPERADO	40	UNIDADE		
152	POTE DAPPEN RESINA TERMOPLASTICO	40	UNIDADE		
153	REMOVEDOR DE BROCAS	10	UNIDADE		
154	REMOVEDOR DE MANCHAS- Embalagem com 1 seringa com 2g+10 ponteiros para aplicação +1 espátula.	30	UNIDADE		
155	RESINA FLUÍDO NATURAL FLOW NA COR A1	100	UNIDADE		
156	RESINA FLUÍDO NATURAL FLOW NA COR A2	100	UNIDADE		
157	RESINA FLUÍDO NATURAL FLOW NA COR A3	100	UNIDADE		
158	RESINA FLUÍDO NATURAL FLOW NA COR A3.5	100	UNIDADE		
159	RESINA FLUÍDO NATURAL FLOW NA COR A4	100	UNIDADE		
160	RESINA FLUÍDO NATURAL FLOW NA COR B1	100	UNIDADE		
161	RESINA FLUÍDO NATURAL FLOW NA COR B2	100	UNIDADE		
162	RESINA FLUÍDO NATURAL FLOW NA COR B3	100	UNIDADE		
163	RESTAURADOR UNIV. FOTOPOLIMERIZADOR P/ RESTAURAÇÃO DIRETAS/INDIRETAS: COR A4- Para uso em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; splintagem de dentes com mobilidade composição: Matriz Orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte inorgânica: Zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume) O tamanho médio das partículas é de 0,6m (faixa de 0,01 a 3,50 micron) apresentação seringa de 4g.	40	UNIDADE		
164	RESTAURADOR UNIV. FOTOPOLIMERIZAVEL P/ RESTAURAÇÃO DIRETAS/INDIRETAS: COR A3,5- Para uso em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; splintagem de dentes com mobilidade composição: Matriz Orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte inorgânica: Zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume) O tamanho médio das partículas é de 0,6m (faixa de 0,01 a 3,50 micron) apresentação seringa de 4g.	80	UNIDADE		
165	RESTAURADOR UNIV. FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ RESTAURAÇÃO DIRETAS/INDIRETAS:	40	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

	COR B1- Para uso em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; splintagem de dentes com mobilidade composição: Matriz Orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte inorgânica: Zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume) O tamanho médio das partículas é de 0,6m (faixa de 0,01 a 3,50 micron) apresentação seringa de 4g				
166	RESTAURADOR UNIV. FOTOPOLIMERIZAVEL P/ RESTAURAÇÃO DIRETAS/INDIRETAS: COR DA3- Para uso em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; splintagem de dentes com mobilidade composição: Matriz Orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte inorgânica: Zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume) O tamanho médio das partículas é de 0,6m (faixa de 0,01 a 3,50 micron) apresentação seringa de 4g.	20	UNIDADE		
167	RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ RESTAURAÇÃO DIRETAS/INDIRETAS: COR A1- Para uso em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; splintagem de dentes com mobilidade composição: Matriz Orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte inorgânica: Zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume) O tamanho médio das partículas é de 0,6m (faixa de 0,01 a 3,50 micron) apresentação seringa de 4g.	50	UNIDADE		
168	RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ RESTAURAÇÃO DIRETAS/INDIRETAS: COR A2- Para uso em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; splintagem de dentes com mobilidade composição: Matriz Orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte inorgânica: Zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume) O tamanho médio das partículas é de 0,6m (faixa de 0,01 a 3,50 micron) apresentação seringa de 4g	60	UNIDADE		
169	RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ RESTAURAÇÃO DIRETAS/INDIRETAS: COR A3-Para uso em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; splintagem de dentes com mobilidade composição: Matriz Orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte inorgânica: Zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume) O tamanho médio das partículas é de 0,6m	80	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

	(faixa de 0,01 a 3,50 micron) apresentação seringa de 4g				
170	RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL P/REST. DIRETAS/INDIRETAS COR B1- Classes I,II, III, IV e V, fechamento de diastemas, splintagem de dentes com mobilidade. Composição em Matriz orgânica- BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte orgânica de Zircônia/sílica com 82% em peso de 60% em volume. Tamanho médio das partículas de 0,6 m, de faixa de 0,01 a 3,50 micron. Apresentação de seringa de 4g.	40	UNIDADE		
171	RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL P/REST. DIRETAS/INDIRETAS COR C2- classes I, II, III, IV e V fechamento de diastemas splintagem de dentes com mobilidade composição: Matriz Orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte inorgânica: Zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume) O tamanho médio das partículas é de 0,6m (faixa de 0,01 a 3,50 micron) apresentação seringa de 4g	40	UNIDADE		
172	REVELADOR DE FILMES RADIOLOGICOS-DE 500 ML, liquido de agente químico a base de hidroquinona.	70	UNIDADE		
173	SELADORA DE SACO PARA ESTERELIZAÇÃO	10	UNIDADE		
174	SELANTE DE FÓSSULA E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLUOR COM COR - de cor Rosa com 1 seringa de 20g.	60	UNIDADE		
175	SELANTE DE FÓSSULA E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLUOR COM COR- de cor Azul matizado, contendo 1 seringa de 20g.	60	UNIDADE		
176	SELANTE DE FÓSSULA E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLUOR COM COR-verde contendo 1 seringa de 20g.*	60	UNIDADE		
177	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	70	UNIDADE		
178	SINDESMÓTOMO Nº 01	30	UNIDADE		
179	SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE ÁLCOOL ETILICO LITRO	80	LITRO		
180	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEIDO A 2% LITRO- frasco de 5l+Ativador.	100	LITRO		
181	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES	50	CAIXA		
182	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICA CONTENDO 40 UNIDADES	500	PACOTE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

183	SUGCLEAN SOLUÇÃO DE DESINCRUSTANTE PARA SUGADOR-DE 1 L.	100	LITRO		
184	SUPORTE PARA AVENTAL DE RAIO-X- Material em aço inox, pintado em apoxi com dimensões apropriadas para conservação dos aventais, acompanhado de parafuso e bucha, nas medidas de 650mm X 76,2 mm de diâmetro área util.	15	UNIDADE		
185	TAMBOR INOX GRANDE COM ALÇA E FECHO 34X24.	10	UNIDADE		
186	TAMBOR INOX MÉDIO COM ALÇA E FECHO 16X14.	10	UNIDADE		
187	TAMBOR INOX PEQUENO COM ALÇA E FECHO 10X10.	10	UNIDADE		
188	TESOURA ÍRIS 12 CM RETA FINA.	40	UNIDADE		
189	TIRA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO	40	UNIDADE		
190	TIRAS DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	100	PACOTE		
191	VERNIZ COM FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA	30	UNIDADE		

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2. **O prazo de entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias contados após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.**

5.3 A entrega dos bens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e rigorosamente em conformidade com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, bem como da requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

5.4 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

a)A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

b)A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**

d)A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

- CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
 - f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
 - g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
 - h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
 - j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - m) Será considerada recusa formal da contratada a não ' do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
 - n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
 - o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
 - p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Obrigações da Contratante

- 7.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 7.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

7.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa – lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.101 – Manutenção da Assistência em Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.10 – Material odontológico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de proteção e segurança

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Sub elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

Fonte de recursos:

Recursos Próprios e Federais

14

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando – se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.Penalidades e Sanções Administrativas

12.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFINS ou cobrada judicialmente.

12.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13 Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.